

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
ASSISTÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES CGC/PROAD - UFMT

DESPACHO

Processo nº 23108.043738/2026-14

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À

Pró-Reitoria de Administração - PROAD/UFMT,

Trata-se os autos de Dispensa Eletrônica para "Aquisição de alimentos para manutenção da vida de bovinos do Centro de Experimental em Nutrição de Ruminantes da Universidade Federal de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Sinop, que são utilizados para atender às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão" para atendimento das demandas do Campus Universitário de Sinop.

De acordo com o **Termo de Referência n.º 74-2026** (9321327), o valor total estimado da contratação é de **R\$ 89.130,00 (Oitenta e noventa mil, cento e trinta reais)** mediante contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com base na fundamentação legal disposta na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de reedição de itens fracassados do Pregão Eletrônico - SRP 90010/2026.

Diante do exposto, encaminhamos para **conhecimento, apreciação e tomada de decisão** quanto aos seguintes itens:

1. Aprovação do Termo de Referência (9321327) e autorização da Contratação;
2. Designação do agente de contratação responsável pelo certame;
2.1 Sugere-se a designação do servidor **Fernando Oliveira Tupan** como Agente de Contratação e os servidores Rafael Lima Custódio e Tainara Gabriele R. B. de Camargo como equipe de apoio;
3. Definição do critério de valor (Máximo Aceitável ou Estimado);
4. Definição do sigilo dos preços;
5. Definição do modo de disputa e intervalo mínimo de lances.
5.1 Sugere-se o modo de disputa Aberto/fechado e a definição de intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**;
6. Considerando o disposto no art 6.º do Decreto nº 8.538/2015, *nestes termos*:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes **deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
7. Considerando que o objeto possui valor inferior R\$ 80.000,00, o que possibilita a aplicação do tratamento diferenciado previsto no referido Decreto. Assim sendo, a critério da autoridade competente, esta contratação direta poderá ser realizada com o tratamento diferenciado e destinada exclusivamente à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Atenciosamente,



PROAD
Pró-reitoria de
Administração
UFMT

Coordenação de Gestão de Contratações - CGC
Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
Telefone e WhatsApp: (65) 3313-7260
E-mail: cgc.proadi@ufmt.br



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN CICERO ALVES**, **Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 03/07/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9353206** e o código CRC **BD5C9D85**.